



PROPOSTA

Retificação do Mapa de Pessoal 2023

O mapa de pessoal 2023, aprovado por atos administrativos da câmara municipal, de 23/11/2022, e da assembleia municipal, de 16/12/2022, contém os seguintes erros ou lapsos materiais de expressão escrita, que importa corrigir: [1] o posto de trabalho de Assistente Operacional / Assistente Operacional / Tratador Apanhador de Animais (código 87), ainda não ocupado, tem como reconhecido um nível alto de penosidade e insalubridade, sendo que nos atos administrativos – de génese da atribuição do correlato suplemento remuneratório – da câmara municipal, de 16/09/2022, e da assembleia municipal, de 30/09/2022, foi reconhecido para a área da «limpeza de canis e recolha de cadáveres», a que se refere o artigo 2.º do DL n.º 93/2021, de 9 de novembro, um nível médio de penosidade e insalubridade, e [2] o posto de trabalho de Coordenador Municipal de Proteção Civil (código 94) tem a mesma caracterização que o posto de trabalho de Especialista de Informática (código 93).

É possível proceder à retificação dos atos administrativos que aprovaram o mapa de pessoal 2023, por estar em causa erros materiais evidentes que não justificam a necessidade de recorrer a uma qualquer outra via, mais formal ou ponderosa, para a respetiva correção (artigo 174.º do CPA). A retificação beneficia de eficácia retroativa.

De acordo com o retrocitado preceito legal, a retificação deve ser feita sob a forma e a publicidade usadas para a prática dos atos administrativos retificados.

Face ao exposto, **PROPONHO** que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal, para aprovação, a seguinte retificação ao ato administrativo que aprovou o mapa de pessoal de 2023:

A) No posto de trabalho de Assistente Operacional / Assistente Operacional / Tratador Apanhador de Animais (código 87) e na sua caracterização, todas as referências feitas a nível alto de penosidade e insalubridade devem considerar-se feitas a nível médio de penosidade e insalubridade.

B) Na caracterização do posto de trabalho de Coordenador Municipal de Proteção Civil (código 94) deve-se apenas ler: «Coordenador Municipal de Proteção Civil. As competências definidas na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, versão atualizada). Coordenar o Serviço Municipal de Proteção Civil.»

Paços do Município de Resende, 9 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. M. Garcez Trindade)